



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Área Rural, Chapecó/SC, CEP 89800-000
sec.ppgel@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DA PRIMEIRA ETAPA (análise de documentação) DO
EDITAL Nº 1066/GR/UFGS/2022 – SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO
CAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 1066/GR/UFGS/2022, torna pública a divulgação provisória da primeira etapa (análise documental) da chamada para concessão de bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico CAPES para o Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, *campus* Chapecó-SC, atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, bem como no EDITAL Nº 332/GR/UFGS/2022 de seleção de Programas e Pós-Graduação da UFGS, para participação no EDITAL Nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 ETAPA I – ANÁLISE DOCUMENTAL

Nome do candidato	Nota*	Plano de trabalho**	Resultado da Etapa
Fernando Hélio Tavares de Barros	160 pontos	Adequado	Classificado

* conforme item 5.4, I e II do edital 1066/GR/UFGS/2022.

** conforme item 5.4, III do edital 1066/GR/UFGS/2022.

2 DOS RECURSOS

2.1 Caberá recurso da divulgação provisória de cada uma das etapas deste processo de seleção à Comissão de Bolsas, no prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado, sob pena de invalidação do recurso.

2.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: <sec.ppgel@uffs.edu.br>, para análise da Comissão de Bolsas.

2.1.2 Os recursos devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

2.1.3 Em hipótese alguma será aceito recurso por via postal, fax ou outro meio além do previsto no edital.

2.2 Serão indeferidos os recursos que não atenderem às normas contidas neste Edital.

2.3 A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

2.3.1 A Comissão de Bolsas emitirá decisão no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

2.3.2 A decisão da Comissão de Bolsas será disponibilizada por *e-mail* ao candidato interessado.

Chapecó/SC, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos